



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano IV | Edição nº 1040

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Secretaria Municipal da Fazenda	4
Edital de Intimação	4
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
PODER LEGISLATIVO	5
Atos Oficiais	5
Outros atos	5

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Decretos

#### **DECRETO Nº. 11851, de 20 de dezembro de 2019**

*(Concede afastamento ao servidor Leandro Vinícius da Conceição para prestar serviços a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido afastamento, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, ao servidor Leandro Vinícius da Conceição, RG. nº 23.873.000-1, ocupante do cargo de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança, para com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Transito, Transporte e Segurança

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

#### **DECRETO Nº. 11 852 de 20 de dezembro de 2019**

*(Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta para o exercício de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito

do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Direta os seguintes servidores públicos municipais:

- a) Andréa Laridondo Zucareli Santana – RG. nº 16.524.483-5;
- b) Rafael Mantovani Brunhara – RG. nº 42.900.462-X;
- c) Danieli Biliuzzi Santos Trombela – RG. nº 32.628.344-4;
- d) Victor Gazetti Rodrigues – RG. nº 43.462.212-6;
- e) Evandro Ricardo Saraiva – RG. nº 25.381.258-6;
- f) Lara Garcia – RG. nº 46.168.844-X;
- g) Bauer Danylo do Nascimento Maciel – RG. nº 43.687.232-8;
- h) Daiani Biliuzzi Santos de Lima – RG. nº 40.978.035-2;
- i) Fernanda Gonçalves dos Reis Santos – RG. nº 35.193.734-1;
- j) Nelson Eder da Silva Nishimura – RG. nº 19.874.753-6;
- k) Daniely Figueiredo Puerta Ferreira – RG. nº 46.164.777-1;
- l) Guilherme Augusto Rapassi – RG. nº 28.140.639-X;
- m) Aline da Silveira Thiago – RG. nº 32.824.049-7.

Art. 2º. Comporão ainda, a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente nos processos licitatórios requeridos pelas respectivas Secretarias, os seguintes servidores públicos municipais:

- I – pela Secretaria Municipal da Saúde:
    - a) Anselmo Anésio Costa Moreira – RG. nº 29.197.916-6;
    - b) Renata Cristina Martins Ferreira – RG nº 26.541.598-6;
  - II – pela Secretaria Municipal de Obras:
    - a) Gustavo Nascimento Tosto e Amaral – RG. nº 22.348.646-2;
    - b) Diego André Osti Antoniassi – RG. nº 43.090.361-3;
    - c) Glauber Cleber Toniol de Lima – RG. nº 32.923.439-0;
    - d) Eduardo Segobi Pecolo – RG. nº 23.851.118-2;
    - e) Rafael Matos da Rocha, RG nº 47.333.490-2;
    - f) Luiz Carlos Arantes, RG nº 4.528.847;
    - g) Luiz Veríssimo Pigion, RG nº 9.731.182-0.
  - III – pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
    - a) André Luis de Freitas Oliveira – RG. nº 21.520.974;
    - b) Ricardo Morial Pignatari – RG. nº 27.732.644-8
  - IV – pela Secretaria Municipal da Educação:
    - a) Yara Cerantola Betin – RG. nº 25.540.052-4;
    - b) Jéssica Queçada Chaves – RG. nº 42.901.700-5;
    - c) Maristela de Carvalho Lisboa – RG. nº 21.997.519-X;
  - V – pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
    - a) Luciane Aparecida Bronca Maranini – RG. nº 27.732.519-5;
    - b) Sandra Marcia de Freitas Negri – RG. nº 17.626.512-0;
    - c) Marcia Cristina Passos – RG. nº 21.772.581;
    - d) Glaucia Alves Margioti – RG. nº 44.028.935-X;
    - e) Daniela Soares Azevedo Delbone – RG. 34.127.052-0.
  - VI – pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
    - a) Marinês da Silva Manhany de Lima – RG. 21.147.399-6;
    - b) Erika Pereira da Silva Bueno – RG. nº 29.545.711-9;
- Parágrafo único- A investidura dos membros desta Comissão Permanente de Licitação é até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação não poderá funcionar com número inferior a 03 (três) membros.

Parágrafo único. No processo licitatório aberto por requerimento de Secretaria Municipal referida nos incisos do art. 2º deste Decreto, é obrigatória a participação de

pelo menos 01 (um) dos especificamente indicados para representá-la.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação será presidida pela servidora Andréa Laridondo Zucareli Santana, RG. nº 16.524.483-5, até o dia 31 de dezembro de 2020 e na sua ausência o Secretário Municipal da Administração designará outro membro para assumir a presidência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

**DECRETO Nº 11 853, de 20 de dezembro de 2019**

*(Dispõe sobre readaptação temporária da servidora pública municipal Aloan Cristina Franco Barbosa, Agente de Combate as Endemias I)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada temporariamente, a servidora pública municipal Aloan Cristina Franco Barbosa, RG nº 35.077.510-2, CPF nº 314.780.988-99, Agente de Combate as Endemias I, para exercer função diversa de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, a partir do dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

**DECRETO Nº 11 854, de 20 de dezembro de 2019.**

*(Dispõe sobre cancelamento de empenhos prévios não liquidados e dá outras providências)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compromissos financeiros do Município são objetos de empenhos prévios, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 4320/64.



Considerando que esses empenhos não atingiram o estágio de liquidação, não se constituindo, por isso, despesa efetivamente realizada;

Considerando que tais documentos estão configurados na Contabilidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga como “Restos a Pagar”, quando na realidade não se caracterizam como passivo do Tesouro Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam cancelados, por não liquidados, os empenhos prévios abaixo relacionados:

Data	N.E.nº	Credor	Valor
14/10/2013	3005	ECL Engenharia e Construção LTDA	16.872,23
16/10/2013	3040	ECL Engenharia e Construção LTDA	56.539,23
02/01/2018	86	Capter Engenharia e Logística LTDA – EPP	12.457,41
20/07/2018	2230	Mejan & Mejan LTDA	891,00
27/11/2018	3698	Fiorilli Software LTDA	500,00

Art. 2º. Fica a Contabilidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga autorizada a proceder as anotações e baixas para a completa execução deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 20 de dezembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Waldecy Antônio Bortoloti

Superintendente

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de aduelas para a transposição do Córrego do Curtume, trecho localizado na avenida Prefeito Mário Pozzobon.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	057.002.017	MT	114	Aduela de concreto armado, dimensões de 4,00m x 3,50m x 1,00m - aterro 5,00m, conforme norma NBR 15.396/2006.	R\$ 7.820,00	R\$ 891.480,00

Concorrência nº 015/2019 - Processo nº 429/2019. Valor Global: R\$ 891.480,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de

dezembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 23/12/2019.



## Secretaria Municipal da Fazenda

## Edital de Intimação



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - SP**

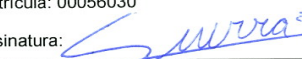
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 26 de Dezembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RITA MARQUES ALVES	039.777.031-61	7245 /00012/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ricardo José Aparecido Guerra	Matrícula: 00056030
Cargo: Chefe Dep. Receita Tributária	Assinatura: 

Data de afixação: 26/12/2019

Data de desafixação: 10/01/2020



## Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 04/2019

#### PROCESSO Nº 93/2019

OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, exceto tubos, para execução de 1.739,19 metros de Rede Coletora de Esgotos do Centro de Eventos e Exposições de Votuporanga, localizado na Estrada Vicinal Angelo Commar, Votuporanga/SP, com latitude: -20.370979° e longitude: -49.986077°, no município de Votuporanga, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, projetos e cronograma físico-financeiro anexos.

HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitações, conforme consta na ata datada de 17 de dezembro de 2019 onde a empresa: S.X.VEIGA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentou a melhor proposta com o valor de R\$186.065,49 (cento e oitenta e seis mil e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para o objeto do pregão epigrafado.

Votuporanga, 23 de dezembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 09 - CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÓ NATA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 1.000 (mil) litros de Gasolina comum, 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S10 e 3.500 (Três mil e quinhentos) litros de Álcool, pelo período de até 12 (doze) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Valor unitário do Etanol passa de R\$ 2,442 (Dois reais e quatrocentos e quarenta e dois milésimos de centavos) para R\$ 2,655 (Dois reais e seiscentos e cinquenta e cinco milésimos de centavos) o litro, cujos preços a serem praticados terão início a partir do dia 19 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019 – Processo nº 07/2019.

Votuporanga, 23 de dezembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Outros atos

#### ATO Nº 26, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

*(DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SUBSÍDIO PECUNIÁRIO NA PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA E DA COPARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI Nº.2.822, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a homologação do Pregão Presencial nº 09/2019 – Processo Interno nº 160/2019, que teve como objeto a prestação de Serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização em consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 02 (dois) leitos, aos servidores ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Câmara Municipal de Votuporanga, que prevê a coparticipação do beneficiário do Plano de Saúde em consultas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estipulado em 80% (oitenta por cento) do custo da mensalidade, somente do servidor, ativo e inativo, participante do Plano de Saúde, a participação pecuniária da Câmara Municipal de Votuporanga, ficando 20 % (vinte por cento) a cargo do servidor, de que trata a Lei Municipal nº 2.822, de 20 de novembro de 1995.

Art. 2º Os dependentes/agregados terão sua participação pecuniária junto ao Plano de Saúde de acordo com sua faixa etária.

Art. 3º A coparticipação dos Servidores, Ativos, Inativos, dependentes/agregados consistirá, no pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, por consulta, a serem descontados em folha de pagamento do titular do Plano de Saúde, conforme normas administrativas do Município.

Art. 4º As regras dispostas neste Ato atingirão todos os servidores que aderirem ao Plano de Saúde, independentemente de notificação.

§ 1º Os servidores deverão manifestar expressamente sua aquiescência à nova regra estabelecida, através de Termo de Opção de Permanência, a ser firmado junto à Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Votuporanga.



A recusa de Manifestação expressa consistirá na exclusão do Servidor do Plano de Saúde.

§ 2º Os servidores que não concordarem com o disposto neste Ato, notificarão a Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Votuporanga a sua desistência de participante do Plano de Saúde.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de dezembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de dezembro de 2019.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

## TERMO DE OPÇÃO DE PERMANÊNCIA NO PLANO DE SAÚDE

§1º do Artigo 4º do Ato nº 26, de 23 de dezembro de 2019

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

telefone ( ) \_\_\_\_\_,

servidor(a) ocupante do cargo \_\_\_\_\_,

lotado na Câmara Municipal de Votuporanga, formalizo por este termo:

( ) A opção pela PERMANÊNCIA junto ao Plano de Saúde oferecido pelo Município, declarando desta forma, estar ciente que o Município custeará 80% do valor do referido Plano somente do (a) Servidor(a) Titular, sendo o restante (20%) descontado em folha de pagamento. Declarando ainda estar ciente da coparticipação no importe de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por consulta (eletivas, urgência e emergência), aplicável ao titular e dependentes/agregados, autorizando desde já, o desconto em folha de pagamento na ocorrência das mesmas.

( ) A opção pela NÃO PERMANÊNCIA junto ao Plano de Saúde do titular e dependentes/agregados. Fica ciente por esta opção de não permanência que deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal para assinatura do Termo de Exclusão do Sansaúde.

Votuporanga, \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Prezado (a) /senhor (a). Marque sua opção, assine e entregue esse termo no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal.



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br